

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1310 /2011

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

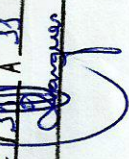
Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Mar de Espanha para o exercício de 2012, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2010-2013;

b) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 816/22/08/05) NO PERÍODO
DE 11 / 07 / 11 À 31 / 08 / 11
ASS.: 





Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2012 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2010-2013 e suas respectivas revisões.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2012, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2012, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2012, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2012 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2012.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2012 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2012, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2012 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Até trinta dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2012, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como, as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2012.

§ 1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação desse artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais, admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2012 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, observada os limites prudenciais.

Art. 21. No exercício financeiro de 2012, a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

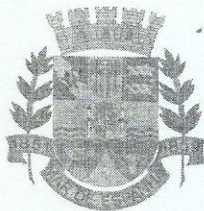
Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal a título de subvenção social às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2012, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 29. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 30. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2012.

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2012 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2012.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

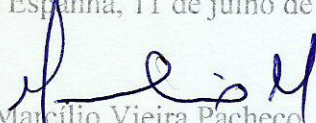
Art. 34. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2012 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2011 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal.

§1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§2º Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através de abertura de créditos adicionais.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 11 de julho de 2011


Marcellio Vieira Pacheco
Prefeito Municipal

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2012

(Art. 165, § 2º, da Constituição Federal)

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized initial 'R' followed by a horizontal line.

Programa:

1 - Processo legislativo

Objetivo:

Promover ações para o desenvolvimento e eficácia do Poder Legislativo Municipal.

Público Alvo:

Vereadores, Servidores e Sociedade

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2011
1	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	UN	0,00
2	Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal	Câmara Municipal Equipada	UN	1,00
3	Reforma do Prédio da Câmara Municipal	Prédio da Câmara Municipal Reformado	UN	1,00
4	Pagamento a Agentes Políticos	Pagamento a Agentes Políticos	UN	1,00
5	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	UN	1,00
6	Homenagens, Festividades e Recepções	Homenagens, Festividades e Recepções	UN	1,00
7	Publicações de Atos Oficiais	Atos Oficiais Publicados	UN	1,00

Programa:

2 - Apoio a Gestão do SUAS

Objetivo:

Viabilizar gestão do Sistema único da Assistência Social, visando a capacitação da Assistência Social para o SUAS, funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social bem como o desenvolvimento de estudos pesquisas sobre a política assistencial que venha garantir um atendimento adequado e que viabilize o monitoramento, avaliação e controle

Público Alvo:

Gestores técnicos, conselheiros prestadores de serviços e usuários

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2011
1	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	Manutenção da Secretaria	un	1,00

Programa:

3 - Gestão Administrativa

Objetivo:

Manter os atos de controle, planejamento e execução dos serviços gerais da administração, promover a implementação de métodos e sistemas de aperfeiçoamento de serviços técnicos e administrativos.



Público Alvo:

Comunidade em geral

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2011
1	Aquisição de Veículo para o Gabinete	Veículo Adquirido	un	0,00
2	Reforma e Ampliação do Prédio da Administração	Prédio Reformado	un	1,00
3	Manutenção das Atividades do Gabinete	Atividade Mantida	un	1,00
4	Pagamento de Agentes Políticos	Pagamento de Agentes Políticos	un	1,00
5	Recepções de Autoridades	Recepções Oferecidas	un	2,00
6	Contribuição para A.M.P.A.R.	Contribuição Concedida	un	1,00
7	Contribuição a A.M.M.	Contribuição Concedida	un	1,00
8	Publicação de Atos Institucionais e Oficiais	Atos Publicados	un	1,00
9	Manutenção do Departamento Administrativo	Departamento Mantido	un	1,00
10	Convênio com a Polícia Civil	Convênio Mantido	un	1,00
11	Convênio com a Polícia Militar	Convênio Mantido	un	1,00
12	Convênio com a Polícia Florestal	Convênio Mantido	un	1,00
13	Manutenção do Departamento de Fazenda	Departamento mantido	un	1,00
14	Despesas de Exercícios Anteriores	Despesa Paga	R\$	15.900,00
15	Sentenças Judiciais	Sentenças Judiciais	un	1,00
16	Manutenção das Contribuições ao PASEP	Manutenção das Contribuições	Porcentagem	1,00
17	Manutenção dos Encargos Patronais	Manutenção dos Encargos Patronais	Porcentagem	22,00
18	Manutenção Pgto. de Inativos e Pensionistas	Inativos e Pensionistas	un	1,00
19	Manutenção do Parcelamento de INSS	Amortização de Dívida	parcelamento	1,00
20	Manutenção Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Mantida	un	1,00

21	Manutenção da Secretaria de Saúde	Secretaria Mantida	un	1,00
22	Manutenção do Dpto. Cultura, Turismo e Esporte	Departamento Mantido	un	1,00
23	Manutenção do Contrato de Rateio	Contrato Mantido	UN	1,00

Programa:

4 - Proteção Social Básica

Objetivo:

Promover, prevenir e dar assistência em situações que indicam risco potencial decorrente da pobreza, privação e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de fortalecimento social na perspectiva da prevenção e superação das desigualdades sociais.

Público Alvo:

Famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2011
1	Construção do Centro de Convivência do Idoso	Centro Construído	1	0,00
2	Apoio as Atividades do APAS	Contribuição Concedida	un	1,00
3	Programa de Transferência de Renda - Bolsa Família	Programa de Transferência de Renda - Bolsa	un	1,00
4	Programa de Atenção Integral as Famílias	Programa de Atenção Integral as Famílias	un	1,00
5	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Fundo Mantido	un	1,00
6	Socialização dos Idosos	Idosos Atendidos	un	1.600,00
7	Benefícios Eventuais e Emergenciais	Benefícios Eventuais e Emergenciais	un	1,00
8	Manter as Atividades do CRAS	CRAS Mantido	un	1,00
9	Programa de Atendimento a Crianças	Atendimento a Crianças	un	1.500,00
10	Programa de Geração de Emprego e Renda	Geração de Emprego e Renda	un	1,00
11	Manutenção do Fundo Municipal Criança/Adolescente	Atendimento a Criança/Adolescente	un	1.400,00



Programa:

5 - Moradia para Todos

Objetivo:

Garantir e melhorar condições de moradia às famílias de baixa renda.

Público Alvo:

Famílias de baixa Renda

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2011
1	Construção e Reforma de Casas Populares Urbanas	Casas Construídas	casa	20,00
2	Manutenção do Programa Habitacional	Casas Atendidas	un	1,00

Programa:

6 - Povo Saudável

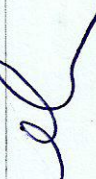
Objetivo:

Realizar, prevenir e melhorar as condições de saúde da população, bem como promover o acesso universal da população a serviços básicos, de alta e média complexidade de saúde.

Público Alvo:

População do Município

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2011
1	Construção de Farmácia Popular	Farmácia Construída	un	0,00
2	Aquisição de Veículo para Saúde	Veículo adquirido	un	0,00
3	Constr. Reforma e Aparentamento de UBS	UBS Construída	un	0,00
4	Contribuição ao Consórcio de Saúde	Contribuição ao Consórcio de Saúde	un	1,00
5	Manutenção dos Serviços de Saúde	Manutenção dos Serviços de Saúde	un	1,00
6	Manut. do Programa Saúde da Família e Saúde Bucal	Manut. do Programa Saúde da Família e Saúde Bucal	Equipes	4,00
7	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários	Equipes	4,00
8	Manutenção Convênio Soc. Caridade Mar de Espanha	Manutenção Convênio Soc. Caridade Mar de Espanha	un	1,00
9	Manut. do Atendimento de	Atendimento de Média e Alta	UN	1,00



	Media e Alta Complexidade	Complexidade
--	---------------------------	--------------

Programa:

7 - Prevenção de Doenças

Objetivo:

Promover ações para a prevenção de doenças procurando reduzir a incidência e prevalência de doença infecto-contagiosas que possam melhorar as condições de saúde da população

Público Alvo:

População do Município

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2011
1	Manutenção da Vigilância Sanitária	Vigilância Sanitária	un	1,00
2	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	Vigilância Epidemiológica	un	1,00

Programa:

8 - Todos na Escola

Objetivo:

Melhorar a frequência na escola e o êxito dos escolares matriculados e valorizar os profissionais do magistério, assegurando a igualdade nas condições de acesso no ensino infantil e fundamental a apoiar a permanência dos alunos matriculados no ensino médio e na educação especial.

Público Alvo:

Alunos do Município

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2011
1	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	Veículo Adquirido	un	2,00
2	Reforma e Ampl. Escolas Ens. Fundamental	Escolas reformadas	un	1,00
3	Aparelhamento de Escolas Ensino Fundamental	Equipamentos Adquiridos	un	1,00
4	Reformar e Ampliar o Prédio da Educação Infantil	Escolas Reformadas	un	1,00
5	Aparelhamento de Escolas Educação Infantil	Equipamentos Adquiridos	un	1,00
6	Manutenção da Merenda Escolar	Merenda Escolar	Alunos	850,00
7	Manut. do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	Transporte para Alunos	Alunos	850,00
8	Remuneração dos Profissionais do Magistério	Remuneração do Magistério	Professores	65,00
9	Manutenção do Ensino	Ensino Fundamental Mantido	un	1,00

	Fundamental			
10	Manutenção do Ensino Pré Escolar	Pré-Escola Mantida	un	1,00
11	Remun. Profis. Magistério Educação Infantil	Remun. Profis. Magistério Educação Infantil	Professores	35,00
12	Manutenção da Educação Especial	Educação Especial Mantida	un	1,00

Programa:

9 - Apoio ao Ensino Superior

Objetivo:

Assegurar condições de permanência do aluno matriculado no ensino médio, viabilizando e facilitando o acesso dos mesmos à Faculdade em outro Município.

Público Alvo:

Estudantes

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2011
1	Apoio ao Ensino Superior	Apoio ao Ensino Superior	Alunos	320,00

Programa:

10 - Cidade Melhor

Objetivo:

Promover a construção, pavimentação, conservação e revitalização das vias urbanas e de espaços públicos, visando oferecer qualidade de vida à população.

Público Alvo:

População do Município.

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2011
1	Revitalização de Praças e Jardins	Praças e Jardins Reformados	un	1,00
2	Aquisição de Veículos e Máquinas Setor de Obras	Máquinas Adquiridas	UN	2,00
3	Calçamento e Pavimentação de Vias Públicas	Ruas Pavimentadas	un	1,00
4	Extensão da Rede de Iluminação Pública	Rede de Iluminação Pública	un	1,00
5	Aquisição de Terreno para Cemitério	Terreno Adquirido	un	0,00
6	Ampliação Rede de Abastec. de Água Perf. de Poços	Poços Perfurados	un	2,00
7	Manutenção de Parques e Jardins	Parques e Jardins Mantidos	un	1,00

8	Manutenção de Vias Urbanas	Vias Urbanas Coservadas	un	1,00
9	Manutenção dos Serviços de Obras Públicas	Obras Públicas Mantidas	un	1,00
10	Manutenção da Iluminação Pública	Iluminação Pública	un	1,00
11	Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	Abastecimento de Água	un	1,00

Programa:

11 - Cidade Limpa

Objetivo:

Promover a coleta de lixo domiciliar, varrição dos logradouros e dar destinação final ao lixo e executar projetos que possibilitem a melhoria do sistema de esgoto local, coleta das águas pluviais e do sistema de abastecimento de água.

Público Alvo:

população do Município

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2011
1	Ampliação e Recuperação da Rede de Esgoto	Rede de Esgoto Recuperada	un	1,00
2	Construção da ETE	ETE Construída	un	0,00
3	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Limpeza Pública Mantida	un	1,00
4	Manter a Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo	Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo	un	1,00
5	Manutenção da Rede de Esgotos	Rede de Esgotos Mantida	un	1,00

Programa:

12 - Cultura para Todos

Objetivo:

Promover o levantamento, cadastramento e a manutenção do acervo cultural do Município, bem como dar apoio e executar eventos culturais e folclóricos de interesse da população do Município

Público Alvo:

População do Município

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2011
1	Revitalização de prédios Históricos	Prédios Históricos Conservados	un	4,00
2	Contribuição a Artermar	Contribuição Mantida	un	1,00
3	Realização do Carnaval	Carnaval Realizado	un	1,00

4	Eventos e Festas Cult. Folclóricas e Populares	Eventos e Festas Cult. Folclóricas e Populares	un	1,00
5	Banda Musical 24 de Setembro	Contribuição Mantida	un	1,00
6	Realizar Ações Culturais e do Receptivo Turístico	Ações Culturais e do Receptivo Turístico	Un	1,00
7	Apoio a Casa da Cultura	Apoio Mantido	un	1,00

Programa:

13 - Natureza Preservada

Objetivo:

Desenvolver políticas ambientais para elevar a qualidade de vida através do desenvolvimento de ações que visem a proteção e a conservação dos recursos naturais.

Público Alvo:

População do Município

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2011
1	Manutenção dos Serviços de Vigilância Ambiental	Vigilância Ambiental Mantida	un	1,00

Programa:

14 - Apoio ao Homem do Campo

Objetivo:

Proporcionar a orientação para adoção de novos processos de produção aumentando a produtividade e qualidade.

Público Alvo:

Agricultores

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2011
1	Aquis. Máquinas e Implementos Agrícolas	Máquinas e Implementos Agrícolas Adquiridos	un	3,00
2	Construção de Matadouro Municipal	Matadouro Municipal Construído	un	0,00
3	Manutenção do Convênio com a Emater/MG	Convênio Mantido	un	1,00
4	Manutenção do Matadouro Municipal	Matadouro Municipal Mantido	un	1,00
5	Assistência ao Produtor Rural	Assistência Mantida	un	1,00
6	Realização do Concurso Leiteiro	Concurso Leiteiro Realizado	un	1,00

Programa:
15 - Apoio a Indústria, Comércio e Serviços

Objetivo:
Desenvolver ações relacionadas ao fomento da produção insutrial e artesanal bem como o desenvolvimento do comercio e do setor de serviços.

Público Alvo:
Indústria, Comercio e serviços

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2011
1	Circuito Turístico Recanto dos Barões	Apoio Mantido	un	1,00
2	Implementação do Mini Distrito Industrial	Mini Distrito Industrial	UN	1,00

Programa:
16 - Acesso a Informação para todos

Objetivo:
Promover a população melhor acesso aos meios de comunicação, serviços de informação e entretenimento.

Público Alvo:
população do Município

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2011
1	Manutenção de Torre Repetidora de TV	Torre Repetidora de TV Mantida	un	1,00

Programa:
17 - Infraestrutura de Transportes


Objetivo:
Proporcionar através de um bom planejamento a construção, melhoramento e manutenção das estradas vicinais, garantindo condições permanentes de tráfego.

Público Alvo:
População do Município

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2011
1	Manutenção de Estradas Vicinais	Estradas Vicinais Conservadas	un	1,00

Programa:
18 - Esporte é Vida

Objetivo:
Promover e apoiar ações de incentivo à prática de atividades esportivas por amadores e pro crianças e adolescentes, visando o desenvolvimento educativo do corpo e da mente.



Público Alvo:
População do Município

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2011
1	Reforma de Campo de Futebol	Campo de Futebol Reformada	un	0,00
2	Constr. Reforma de Quadra Poliesportiva	Quadra Poliesportiva Construída	un	0,00
3	Manutenção do Desporto Amador	Desporto Amador Mantido	un	1,00



Anexo II
Metas Fiscais

LDO 2012

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized initial 'd' followed by a horizontal line that curves upwards at the end.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 462, de 05 de agosto de 2009, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

1. Metas Anuais;
2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
4. Evolução do Patrimônio Líquido;
5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;



1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2012 a 2014

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Mar de Espanha, Minas Gerais, para o exercício de 2011 e indicando as metas para 2012 e 2013 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2012 e 2013 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2012

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	19.746.801	18.842.368	-	21.616.469	19.681.681	-	23.663.222	20.558.434	-
Receitas Primárias (I)	19.701.958	18.799.578	-	21.567.451	19.637.050	-	23.609.640	20.511.882	-
Despesa Total	19.746.801	18.842.368	-	21.616.469	19.681.681	-	23.663.222	20.558.434	-
Despesas Primárias (II)	19.578.897	18.682.154	-	21.431.775	19.513.518	-	23.460.058	20.381.926	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	123.060	117.424	-	135.676	123.532	-	149.582	129.956	-
Resultado Nominal	(199.096)	(189.977)	-	(228.076)	(207.662)	-	(260.540)	(226.355)	-
Dívida Pública Consolidada	412.139	393.263	-	241.091	219.512	-	40.203	34.928	-
Dívida Consolidada Líquida	(827.615)	(789.709)	-	(1.055.691)	(961.201)	-	(1.316.232)	(1.143.532)	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.



c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 04 de março de 2011:

Parâmetros Macroeconômicos				
Variáveis	2011	2012	2013	2014
PIB (% de crescimento)	4,29	4,50	4,50	4,50
IPCA (%)	5,78	4,80	4,80	4,80
IGP-M (%)	6,87	4,70	4,70	4,70
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,22	11,89	11,89	11,89
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	1,70	1,77	1,77	1,77

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 04/03/2011.

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2011, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.



1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Mar de Espanha/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES	17.743.853	19.395.806	21.201.555
Receitas Tributárias	1.179.620	1.289.443	1.409.490
Receitas de Contribuições	320.406	350.236	382.843
Receitas Patrimoniais	72.328	79.062	86.423
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	44.844	49.018	53.582
Demais Receitas Patrimoniais	27.485	30.044	32.841
Receitas de Serviços	58.087	63.495	69.406
Transferências Correntes	15.688.035	17.148.591	18.745.125
Cota-Parte do FPM	9.143.408	9.994.659	10.925.162
Cota-Parte do ITR	8.094	8.661	9.267
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	23.136	24.524	26.486
Cota-Parte do ICMS/IPI	2.777.277	3.035.842	3.318.478
Cota-Parte do IPVA	533.343	582.997	637.275
Transferências do SUS	1.005.781	1.099.419	1.201.775
Transferências do FUNDEB	1.623.202	1.774.322	1.939.512
Outras Transferências Correntes	573.793	628.166	687.170
Outras Receitas Correntes	425.377	464.980	508.269
RECEITAS DE CAPITAL	4.500.000	4.950.000	5.445.000
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	4.500.000	4.950.000	5.445.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.497.052)	(2.729.337)	(2.983.334)
TOTAL	19.746.801	21.616.469	23.663.222

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:



1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

As bases das projeções desta categoria econômica de receita são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2010 e a reestimativa da receita para 2011, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	12.447.149	-
2010	13.323.747	7,04
2011	16.021.538	20,25
2012	17.743.853	10,75
2013	19.395.806	9,31
2014	21.201.555	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Mar de Espanha é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2009 e 2010 e o valor projetado para 2011 a 2014.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	791.707	-
2010	1.014.400	28,13
2011	1.065.120	5,00
2012	1.179.620	10,75
2013	1.289.443	9,31
2014	1.409.490	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2010, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.



b) Receita de Contribuição:

A fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	235.736	-
2010	275.529	16,88
2011	289.305	5,00
2012	320.406	10,75
2013	350.236	9,31
2014	382.843	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2009 e 2010, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	107.352	-
2010	62.198	(42,06)
2011	65.308	5,00
2012	72.328	10,75
2013	79.062	9,31
2014	86.423	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada

d) Receita de Serviços

Arrecadação pela prestação de serviços prestados aos Municípios.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	58.967	-
2010	49.951	(15,29)
2011	52.448	5,00
2012	58.087	10,75
2013	63.495	9,31
2014	69.406	9,31



Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2012 a 2014 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita estimada para 2010.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	10.888.939	-
2010	11.555.871	6,12
2011	14.165.269	22,58
2012	15.688.035	10,75
2013	17.148.591	9,31
2014	18.745.125	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	5.873.823	-
2010	6.311.814	7,46
2011	8.255.899	30,80
2012	9.143.408	10,75
2013	9.994.659	9,31
2014	10.925.162	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011 AMM - Decisão Normativa TCU nº 109 de 29/11/2010
2012-2014 Receita projetada

ICMS/IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	1.919.504	-
2010	2.152.009	12,11
2011	2.507.699	16,53
2012	2.777.277	10,75
2013	3.035.842	9,31
2014	3.318.478	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG-FJP
2012-2014 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	390.904	-
2010	437.416	11,90
2011	481.574	10,10
2012	533.343	10,75
2013	582.997	9,31
2014	637.275	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual

2011 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG-FJP

2012-2014 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	807.289	-
2010	825.595	2,27
2011	908.154	10,00
2012	1.005.781	10,75
2013	1.099.419	9,31
2014	1.201.775	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual

2011-2014 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	1.107.196	-
2010	1.332.405	20,34
2011	1.465.645	10,00
2012	1.623.202	10,75
2013	1.774.322	9,31
2014	1.939.512	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual

2011-2014 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	790.224	-
2010	496.633	(37,15)
2011	546.297	10,00
2012	605.024	10,75
2013	661.351	9,31
2014	722.923	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual

2011-2014 Receita projetada

f) Demais Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de arrecadação: as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

No ano de 2009 a receita da dívida ativa teve participação relativa a 49,03% do total de arrecadações deste grupo.

De acordo com o histórico recente de arrecadações deste grupo foram projetados os valores para 2012 a 2014.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	364.448	-
2010	365.798	0,37
2011	384.088	5,00
2012	425.377	10,75
2013	464.980	9,31
2014	508.269	9,31

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

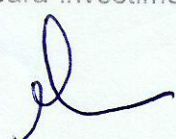
São estimados os seguintes valores para o período 2012 a 2014:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	90.000	-
2010	1.480.144	1.544,60
2011	7.995.360	440,17
2012	4.500.000	(43,72)
2013	4.950.000	10,00
2014	5.445.000	10,00

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada

a) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Mar de Espanha, para o quadriênio 2010/2013, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.



Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	90.000	-
2010	1.480.144	1.544,60
2011	7.995.360	440,17
2012	4.500.000	(43,72)
2013	4.950.000	10,00
2014	5.445.000	10,00

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada PPA
2010/2013

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Mar de Espanha /MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2012	2013	2014
DESPESAS CORRENTES	14.040.597	15.339.645	16.758.715
Pessoal e Encargos	6.916.821	7.560.778	8.264.686
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	7.123.776	7.778.867	8.494.029
DESPESAS DE CAPITAL	5.702.904	6.273.194	6.900.514
Investimentos	5.535.000	6.088.500	6.697.350
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	167.904	184.694	203.164
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.300	3.630	3.993
TOTAL	19.746.801	21.616.469	23.663.222

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.



Os valores realizados de 2009 a 2010 e os previstos para 2011 a 2014 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	10.661.158	-
2010	11.572.887	8,55
2011	12.664.630	9,43
2012	14.040.597	10,86
2013	15.339.645	9,25
2014	16.758.715	9,25

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Despesa projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2010 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	5.975.352	-
2010	6.167.038	3,21
2011	6.245.437	1,27
2012	6.916.821	10,75
2013	7.560.778	9,31
2014	8.264.686	9,31

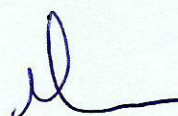
Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Despesa projetada

b) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetros valores gastos em anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	4.685.806	-
2010	5.405.849	15,37
2011	6.419.193	18,75



2012	7.123.776	10,98
2013	7.778.867	9,20
2014	8.494.029	9,19

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Despesa projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais destas despesas para o triênio 2012 a 2014 são as seguintes:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	1.077.903	-
2010	1.332.939	23,66
2011	9.094.528	582,29
2012	5.702.904	(37,29)
2013	6.273.194	10,00
2014	6.900.514	10,00

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Despesa projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

Não foram estimadas despesas com Inversões Financeiras para o período de 2012/2014. As projeções anuais para os Investimentos foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Mar de Espanha/MG, período 2010/2013 e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	939.394	-
2010	1.188.537	26,52
2011	8.941.888	652,34
2012	5.535.000	(38,10)
2013	6.088.500	10,00
2014	6.697.350	10,00

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Despesa projetada



b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta, incluindo o parcelamento do INSS e as operações de crédito com perspectiva de assinatura no período inerente às presentes metas.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	138.510	-
2010	144.402	4,25
2011	152.640	5,70
2012	167.904	10,00
2013	184.694	10,00
2014	203.164	10,00

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Despesa projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar, se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

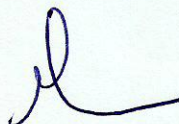
Considerando que o Resultado Primário é apurado comparando-se a arrecadação de um governo com os seus gastos, deduzidos os pagamentos de juros e principal da dívida, ele evidencia a economia que está sendo feita para reduzir o endividamento deste governo.

Porém, este conceito não se aplica aos entes da federação que não apresentam níveis expressivos de endividamento, como é o caso do Município de Bom Jardim de Minas, que pode utilizar a totalidade de sua arrecadação, não apenas as Receitas Primárias, para financiar seus programas de governo e a manutenção da Administração Municipal, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Bom Jardim de Minas /MG, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subseqüentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.



Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores
nominais

Especificação	2009	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES (1)	12.447.149	13.323.747	16.021.538	17.743.853	19.395.806	21.201.555
Receitas Tributárias	791.707	1.014.400	1.065.120	1.179.620	1.289.443	1.409.490
Receitas de Contribuições	235.736	275.529	289.305	320.406	350.236	382.843
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	107.352	62.198	40.491	44.844	49.018	53.582
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	24.817	27.485	30.044	32.841
Receitas de Serviços	58.967	49.951	52.448	58.087	63.495	69.406
Transferências Correntes	10.888.939	11.555.871	14.165.269	15.688.035	17.148.591	18.745.125
Outras Receitas Correntes	364.448	365.798	384.088	425.377	464.980	508.269
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	1.595.321	(1.732.861)	(2.254.740)	(2.497.052)	(2.729.337)	(2.983.334)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	13.935.118	11.528.688	13.726.307	15.201.958	16.617.451	18.164.640
RECEITAS DE CAPITAL (5)	90.000	1.480.144	7.995.360	4.500.000	4.950.000	5.445.000
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	90.000	1.480.144	7.995.360	4.500.000	4.950.000	5.445.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	90.000	1.480.144	7.995.360	4.500.000	4.950.000	5.445.000
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	14.025.118	13.008.831	21.721.667	19.701.958	21.567.451	23.609.640
DESPESAS CORRENTES (10)	10.661.158	11.572.887	12.664.630	14.040.597	15.339.645	16.758.715
Pessoal e Encargos	5.975.352	6.167.038	6.245.437	6.916.821	7.560.778	8.264.686
Juros e Encargos da Dívida (11)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.685.806	5.405.849	6.419.193	7.123.776	7.778.867	8.494.029
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	10.661.158	11.572.887	12.664.630	14.040.597	15.339.645	16.758.715
DESPESAS DE CAPITAL (13)	1.077.903	1.332.939	9.094.528	5.702.904	6.273.194	6.900.514
Investimentos	939.394	1.188.537	8.941.888	5.535.000	6.088.500	6.697.350
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	138.510	144.402	152.640	167.904	184.694	203.164
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	939.394	1.188.537	8.941.888	5.535.000	6.088.500	6.697.350
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	3.000	3.300	3.630	3.993
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	11.600.552	12.761.424	21.609.518	19.578.897	21.431.775	23.460.058
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	2.424.566	247.408	112.149	123.060	135.676	149.582

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública consolidada.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2009 e 2010 e os projetados para 2012 a 2014.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2009 (b)	2010 (c)	2011 (d)	2012 (e)	2013 (f)	2014 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	796.713	677.842	556.715	412.139	241.091	40.203
DEDUÇÕES (2)	837.753	1.128.471	1.185.233	1.239.754	1.296.783	1.356.435
Ativo Disponível	1.002.425	1.385.305	1.454.986	1.521.915	1.591.923	1.665.151
Haveres Financeiros	14.342	15.610	16.396	17.150	17.939	18.764
(-) Restos a Pagar Processados	179.014	272.444	286.148	299.311	313.079	327.480
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	(41.040)	(450.629)	(628.519)	(827.615)	(1.055.691)	(1.316.232)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	796.713	677.842	1.355.685	1.423.469	1.494.642	1.569.375
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	(837.753)	(1.128.471)	(1.984.204)	(2.251.084)	(2.550.334)	(2.885.606)
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	503.291	(409.589)	(177.890)	(199.096)	(228.076)	(260.540)

* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2008

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN. A apuração de resultados negativos para a dívida fiscal líquida indica e inexistência deste tipo de dívida no Município de Mar de Espanha/MG.

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Mar de Espanha/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária para 2009 e 2010 e a prevista para o período de 2011 a 2014.



Meta Fiscal - Montante da Dívida

Valores nominais

Especificação	2009	2010	2011	2012	2013	2014
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	796.713	677.842	556.715	412.139	241.091	40.203
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	796.713	677.842	556.715	412.139	241.091	40.203
DEDUÇÕES (2)	837.753	1.128.471	1.185.233	1.239.754	1.296.783	1.356.435
Ativo Disponível	1.002.425	1.385.305	1.454.986	1.521.915	1.591.923	1.665.151
Haveres Financeiros	14.342	15.610	16.396	17.150	17.939	18.764
(-) Restos a Pagar Processados	179.014	272.444	286.148	299.311	313.079	327.480
DCL (3) = (1 - 2)	(41.040)	(450.629)	(628.519)	(827.615)	(1.055.691)	(1.316.232)

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2010, e os valores efetivamente realizados no exercício.

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

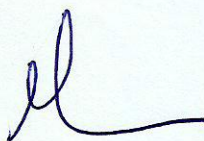
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2012

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2010 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2010 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	16.296.257	-	13.071.029	-	(3.225.228)	(19,79)
Receitas Primárias (I)	16.195.546	-	13.008.831	-	(3.186.715)	(19,68)
Despesa Total	16.296.257	-	12.905.826	-	(3.390.431)	(20,80)
Despesas Primárias (II)	16.152.257	-	12.761.424	-	(3.390.833)	(20,99)
Resultado Primário (III) = (I-II)	43.289	-	247.408	-	204.119	471,53
Resultado Nominal	43.289	-	(409.589)	-	(452.878)	(1.046,17)
Dívida Pública Consolidada	816.693	-	677.842	-	(138.851)	(17,00)
Dívida Consolidada Líquida	816.693	-	(450.629)	-	(1.267.322)	(155,18)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2010

Nota: PIB Estadual de 2010 não divulgado



3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

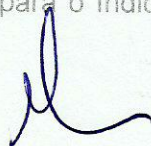
2012

AMF -- Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	12.256.784	16.296.257	32,96	15.796.232	(3,07)	19.746.801	25,01	21.616.469	9,47	23.663.222	9,47
Receitas Primárias (1)	12.174.021	16.195.546	33,03	15.689.479	(3,12)	19.701.958	25,57	21.567.451	9,47	23.609.640	9,47
Despesa Total	12.256.784	16.296.257	32,96	15.796.232	(3,07)	19.746.801	25,01	21.616.469	9,47	23.663.222	9,47
Despesas Primárias (2)	12.124.784	16.152.257	33,22	15.626.635	(3,25)	19.578.897	25,29	21.431.775	9,46	23.460.058	9,46
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	49.237	43.289	(12,08)	62.844	45,17	123.060	95,82	135.676	10,25	149.582	10,25
Resultado Nominal	49.237	43.289	(12,08)	62.844	45,17	(199.096)	(417)	(228.076)	14,56	(260.540)	14,23
Dívida Pública Consolidada	923.574	816.693	(11,57)	735.024	(10,00)	412.139	(43,93)	241.091	(41,50)	40.203	(83,32)
Dívida Consolidada Líquida	923.574	816.693	(11,57)	735.024	(10,00)	(827.615)	(212,60)	(1.055.691)	27,56	(1.316.232)	24,68

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	13.731.471	17.238.181	25,54	15.796.232	(8,36)	18.842.368	19,28	19.661.681	4,45	20.558.434	4,45
Receitas Primárias (1)	13.628.750	17.131.649	25,61	15.689.479	(8,42)	18.799.578	19,82	19.637.050	4,45	20.511.882	4,46
Despesa Total	13.731.471	17.238.181	25,54	15.796.232	(8,36)	18.842.368	19,28	19.681.681	4,45	20.558.434	4,45
Despesas Primárias (2)	13.583.589	17.085.857	25,78	15.626.635	(8,54)	18.682.154	19,55	19.513.518	4,45	20.381.926	4,45
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	55.161	45.791	(16,99)	62.844	37,24	117.424	86,85	123.532	5,20	129.956	5,20
Resultado Nominal	55.161	45.791	(16,99)	62.844	37,24	(189.977)	(402)	(207.662)	9,31	(226.355)	9,00
Dívida Pública Consolidada	1.034.695	863.898	(16,51)	735.024	(14,92)	393.263	(46,50)	219.512	(44,18)	34.928	(84,09)
Dívida Consolidada Líquida	1.034.695	863.898	(16,51)	735.024	(14,92)	(789.709)	#####	(961.201)	21,72	(1.143.532)	18,97

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2011, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.



Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Índices de Inflação	4,31	5,91	5,78	4,80	4,80	4,80

Nota: 2011 - 2014 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Bom Jardim de Minas nos anos de 2008 a 2010.

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2012

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	4.991.024	100	4.061.196	100	4.403.735	100
TOTAL	4.991.024	100	4.061.196	100	4.403.735	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2008 a 2010 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2012

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2010	2009	2008



	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS			
	2010	2009	2008
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos		-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO			
	2010	2009	2008
	(g) = (1a - d2) + 3h	(h) = (1b - 2e) + 3i	(i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	-	-	-

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

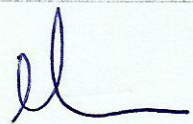
A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2012/2014, não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2012

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
						

TOTAL					

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2012, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 4,5%, obtendo-se uma margem de R\$ 702.657,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

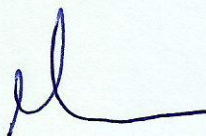
ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2012

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	798.473
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	95.817
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	702.657
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	702.657
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	702.657



Anexo III
Riscos Fiscais

LDO 2012

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'H' followed by a horizontal line.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012
ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 462, de 05 de agosto de 2009, apresenta-se o Anexo de Metas Fiscais do Município de Mar de Espanha /MG.

MUNICÍPIO DE BOM MAR DE ESPANHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2011

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	3.300	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento	-	cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas	-	Discricionárias	-
Assunção de passivos	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas	-	Reserva de Contingência	3.300
Outros passivos contingentes	-		
SUBTOTAL	3.300	SUBTOTAL	3.300
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		Discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais		Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	3.300	TOTAL	3.300

